



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1584 de 20 de julho de 1990.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 4º, da Lei Nº 1451, de 20 de Julho de 1990.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto a Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

- 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.
- 1581 - ASSISTÊNCIA.
- 15814831 - ASSISTÊNCIA AO MENOR.

Obras de construção do Núcleo de Promoção Social (Creche) no Bairro de Campos Salles CR\$6.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior serão os provenientes de repasses por parte do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Promoção Social e do excesso de arrecadação previsto no Orçamento/Programa Municipal para o presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 20 de julho de 1990.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta